



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 813, DE 13 DE JULHO DE 2015.**

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no orçamento municipal vigente e aponta recursos para cobertura.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no orçamento municipal vigente no valor de R\$ 282.794,40 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais com quarenta centavos), assim classificado:
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
03 – SEC DEMAIS GASTOS
12.361.0047.1059 – Escola Nova Urbana - PAR
3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações.....(793).....R\$ 282.794,40

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior servirá de recurso, a utilização, em igual valor, o recurso recebido do Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, objeto do Termo de Compromisso PAR nº 17643/2013, cuja meta é a construção de escola urbana nova, 4 salas, padrão FNDE.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE,
Em 13 de Julho de 2015.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretario da Administração
e Planejamento**